



Rosário Oeste/MT, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº. 067/PMRO/GAB/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 006/2018, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que ***“autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.*”**

Atenciosamente,

**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

**BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT



---

## MENSAGEM Nº. 006/2018

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES LEGISLADORES,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 06/2018, contendo projeto de lei que: “**autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências;**

Tratam-se das emendas parlamentares:

- ✓ Nº. **29360003** de autoria do Deputado Federal Nilson Leitão no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- ✓ Nº. **31010006/2018** de autoria do Deputado Federal Fabio Garcia no valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais);
- ✓ Nº. **25500019/2018** de autoria do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil);
- ✓ Nº. **31010006/2018** de autoria do Deputado Federal Fabio Garcia no valor de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais);
- ✓ Nº. **37920003/2018** de autoria do Senador José Medeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- ✓ Nº. **25500019/2018** de autoria do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e do Convenio nº. 851918 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) também de autoria do Deputado Federal Valtenir Pereira.

Seguem anexos proposta de aquisição de equipamentos/materiais permanentes e Custeio relacionadas as citadas emendas junto ao Ministério da Saúde e Ministério de Agricultura.



Prefeitura Municipal de  
**Rosário Oeste**  
Paz e Esperança  
Administração 2017 a 2020

---

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*



## PROJETO DE LEI Nº.005/2018 de 13 de Junho de 2.018

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**,  
Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a R\$ **1.080.000,00 (Um milhão, oitenta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática
06	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0018	Atenção a Saúde
1040	Aquisição de Ambulâncias/Veículos e motos
44.90.52.00.00.00	(266) Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 120.000,00

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática
06	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Atenção Básica
1125	Aquisição de Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 80.000,00



44.90.52.00.00.00 (233) Equipamento e Material Permanente  
2043 Manutenção do Programa Saúde da Família ..... R\$ 391.700,00  
33.90.30.00.00.00 (244) Material de Consumo  
33.90.39.00.00.00 (245) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática  
06 Secretaria Municipal de Saúde  
001 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0045 Media e Alta Complexidade (MAC)  
2047 Manutenção do Programa MAC .....R\$ 308.300,00  
33.90.30.00.00.00 (321) Material de Consumo  
33.90.39.00.00.00 (324) Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática  
07 Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio  
001 Secretaria Municipal de Agricultura  
20 Agricultura  
606 Extensão Rural  
0089 Apoio a Agricultura e Pecuária  
1045 Aquisição de Patrulha Mecanizada  
44.90.52.00.00.00 (376) Equipamento e Material Permanente .....R\$ 180.000,00

**Art. 2º.** Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:

- I. **Emenda Parlamentar nº. 29360003** de autoria do Deputado Federal Nilson Leitão no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e 01 Veiculo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e aquisição de Câmaras para conservação de Imunobiologicos;
- II.
- III. **Emenda Parlamentar nº. 31010006/2018** de autoria do Deputado Federal Fabio Garcia no valor de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais); para custeio.
- IV. **Emenda Parlamentar nº. 25500019/2018** de autoria do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil); para custeio.
- V. **Emenda Parlamentar nº. 31010006/2018** de autoria do Deputado Federal Fabio Garcia no valor de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) para custeio.



- VI. **Emenda Parlamentar nº. 37920003/2018** de autoria do Senador José Medeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio.
- VII. **Emenda Parlamentar nº. 25500019/2018** de autoria do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); para custeio.
- VIII. **Convenio nº. 851918** no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para aquisição de 01 (um) caminhão turbo diesel.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 13 de Junho de 2.018.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal